



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 009/2023, de 01/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios padronizados, destinados a diversos profissionais vinculados ao Sistema de Saúde do Município de Porteiras/CE.

**2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no Portal de Compras do Município, através do endereço: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

2.2 - O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

**3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de abril de 2023 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **20 de abril de 2023, às 09:00 horas.**

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

**5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.30.99

**6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Porteiras – PMP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:



- 6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote/item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote/item cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no ANEXO I (Termo De Referência).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **9.0 - DA ETAPA DE LANCES**

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a)(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a)(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a)(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a)(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a)(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail ([licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br)) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

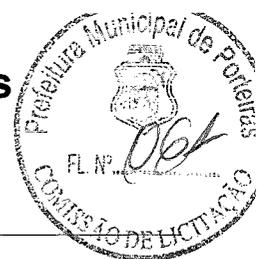
11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

## **12.0 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

## **13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a)(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a)(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote/item, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote/item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/item, devendo o licitante, readequar o valor do lote/item aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a)(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a)(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a)(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a)(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br).

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a)(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a)(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

### **18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a)(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a)(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



## **20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO**

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) Pregoeiro(a)(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5 - O futuro Contrato terá vigência até **31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a)(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a)(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a)(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional **licitacoes@porteiras.ce.gov.br**, ou no próprio chat da plataforma do site **www.licitacaoporteiras.com.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a)(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a)(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no Código Penal Brasileiro.

21.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

**22.0 - DOS ANEXOS**

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico (Orçamento Básico)

ANEXO II – Formulário de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 30 de março de 2023.

  
**MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR**  
Pregoeira Oficial



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios padronizados, destinados a diversos profissionais vinculados ao Sistema de Saúde do Município de Porteiras/CE, conforme especificações contidas neste termo de referência.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação em pauta ampara-se na competência da administração pública municipal em disponibilizar vestuários adequados para funcionários e colaboradores, com o intuito de viabilizar e padronizar a identificação dos mesmos perante o serviço público e população em geral.

**3 - JUSTIFICATIVA PARA UNIFICAÇÃO EM LOTE, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.**

3.1 – Da unificação em lote:

3.1.1 - Os itens foram unificados em um único “LOTE” de acordo com rigoroso critério de compatibilidade entre si, ou seja, pela semelhança dos produtos, observando-se detalhes das descrições e formatos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um elevado número de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Entidade(s) Administrativa(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seu respectivo lote, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lote, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.1.4 - Outro ponto a se destacar é que, embora agrupando itens conforme os critérios estabelecidos, a composição do valor de cada Lote dependerá diretamente e indispensavelmente do valor de cada item que o compõe, os quais deverão estar claramente expressos na proposta de preços, mantendo-se, dessa forma, a maior lisura possível para determinação dos respectivos valores finais de cada lote.

3.2 – A(s) contratada(s), deverá(ão) fornecer o(s) produto(s) conforme descrições e quantidades estimadas na planilha abaixo:

**Lote 01 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Camisa , feminina, manga curta, modelo Baby Look, em malha 100% algodão, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, , na cor azul marinho (Pantone 299 C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal/SECRETARIA DE SAÚDE na frente, 12 x 12 cm, em estampa tipo silk color	UND	30	35,00	1.1050,00
0002	Camisa , masculina, manga curta, em malha 100% algodão, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG,	UND	6	35,00	210,00



# Prefeitura Municipal de Porteiras Governos Municipais

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	na cor azul marinho (Pantone 299C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal/SECRETARIA DE SAÚDE na frente, 12 x 12 cm, em estampa tipo silk color				
0003	Camisa masculina, tamanhos P, M, G, GG e XG, cores variáveis, composta de malha PV (33% poliéster e 67% viscose), com gola de 2,5cm, cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3(três) logomarcas coloridas nas costas.	UND	140	35,00	4.900,00
0004	Camisa feminina modelo Baby Look, tamanhos PP, P, M, G, XG, cores variáveis, composta de malha PV (33% poliéster e 67% viscose), com gola de 2,5cm, cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3(três) logomarcas coloridas nas costas.	UND	400	35,00	14.000,00
0005	Camisa manga curta, feminina, modelo Baby Look, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE SAÚDE" em estampa tipo silk nas costas.	UND	38	45,00	1.710,00
0006	Camisa manga Longa, feminina, modelo Baby Look, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE SAÚDE" em estampa tipo silk nas costas	UND	38	45,00	1.710,00
0007	Camisa manga curta, Masculina, gola polo e punho em ribana, tamanhos P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE SAÚDE" em estampa tipo silk nas costas.	UND	6	45,00	270,00
0008	Camisa manga Longa, Masculina, gola polo e punho em ribana, tamanhos P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE SAÚDE" em estampa tipo silk nas costas.	UND	6	45,00	270,00
0009	Colete na cor azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de poliester e 30% algodao. 4 bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa, na versao negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira	UND	31	120,00	3.720,00
0010	Chapeu pescador ou chapéu árabe, com protetor de nuca cor Azul marinho ou Angorá claro, com aplicação da identificação do programa a versao negativo, cor branca ou azul.	UND	43	35,00	1.505,00
0011	Camisa manga curta, Masculina, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE ENDEMIAS" em estampa tipo silk nas costas.	UND	12	45,00	540,00
0012	Camisa manga Longa, Masculina, gola e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10%	UND	12	50,00	600,00



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE ENDEMIAS" em estampa tipo silk nas costas.				
0013	Calça masculina em tecido 100% brim c/ elástico na parte de traz "AGENTE DE ENDEMIAS".	UND	12	80,00	960,00
0014	Cinto masculino em lona tipo militar	UND	12	49,90	598,80
0015	Meia Masculina, modelo cano alto, veste do número 39 ao 43, na cor preta. Composição: 88% algodão, 2% Lycra e 10% poliamida	UND	24	9,00	216,00
0016	Bota de segurança preta confeccionada em couro, biqueira de polipropileno, fechamento com elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA com solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, constituído de duas (02) camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm3 proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9 g/cm3, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituída de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura	UND	12	120,00	1.440,00
0017	Camisa manga curta, feminina, modelo Baby Look, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "VIGILÂNCIA SANITÁRIA " em estampa tipo silk nas costas	UND	3	45,00	135,00
0018	Camisa manga Longa, feminina, modelo Baby Look, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "VIGILÂNCIA SANITÁRIA " em estampa tipo silk nas costas.	UND	3	50,00	150,00
0019	Bolsa Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, cores e serigrafia a definir pela contratante, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em "X". Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com logomarca de identificação, personalizada dentro dos padrões e normas do Ministério da Saúde	UND	90	150,00	13.500,00
<b>Total:</b>					<b>47.484,80</b>

**3.3 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 47.484,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.**

**3.4 - Os produtos deverão atender as especificidades conforme DESENHOS EM ANEXO A ESTE TERMO.**

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do produto dentro da vigência do mesmo.**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**5 - DAS AMOSTRAS**

5.1 - O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar, anteriormente a adjudicação, **amostra** de todos produtos referentes aos itens do(s) lote(s) por ele(s) arrematado(s), para a competente análise da Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

5.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias**, a contar da sua convocação feita na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras do Município.

5.1.2 - O(s) licitante(s) convocado para a entrega das amostras deverá se dirigir à sede da Secretaria/Fundo Contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 12h00min.

5.1.3 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, **uma única vez**, no prazo não superior a **02 (dois) dias**, para nova análise por parte da Secretaria/Fundo Contratante.

5.1.4 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.2 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

**6 - DA ENTREGA DOS PRODUTO(S) E DO RECEBIMENTO**

6.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

6.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

6.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

6.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

6.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 5.666/93, alterada e consolidada.

6.1.7 – Entregar no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

6.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

6.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**7 - ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas do futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.30.99



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**8.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

Porteiras/CE, 30 de Março de 2023.

**DE ACORDO:**

Maria Edna Tavares de Lavôr  
Pregoeira Oficial do Município

Maria Leda Clementino de Almeida  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO - CROQUI**  
Pregão nº 2023.03.30.1

# SAÚDE COM AGENTE

## Colete

O colete deve ser produzido seguindo as seguintes especificações:

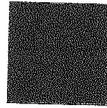
**Itens obrigatórios:**

Cor do colete: azul marinho,  
em tecido do tipo RIPSTOP contendo  
70% de Poliéster e 30% de algodão,  
4 bolsos na parte frontal do colete

Aplicação da identidade do programa,  
na versão negativo cor branca, no bolso  
superior esquerdo e na parte traseira,  
conforme ilustração ao lado.

**Sugestões:**

Aplicação das marcas em  
silkscreen ou bordado.  
Modelo do colete igual  
ou semelhante ao  
da ilustração ao lado.



Azul  
Marinho



parte da frente



parte de trás

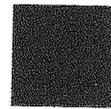
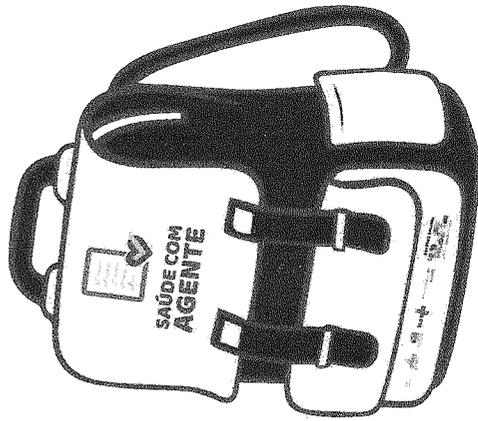


e

# SAÚDE COM AGENTE

## Bolsa

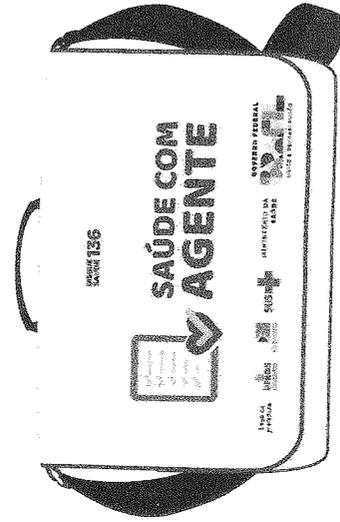
A bolsa deve conter a identificação do Programa Saúde com Agente, de acordo com o modelo, conforme ilustrações ao lado.



Azul Merinho



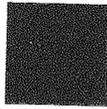
Angorã claro



*a*

# SAÚDE COM AGENTE

Ministério da Saúde



Azul Marinho

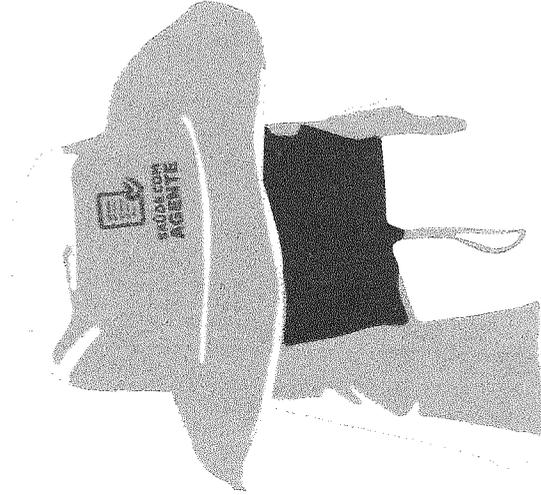


Angorá claro

## Chapéu



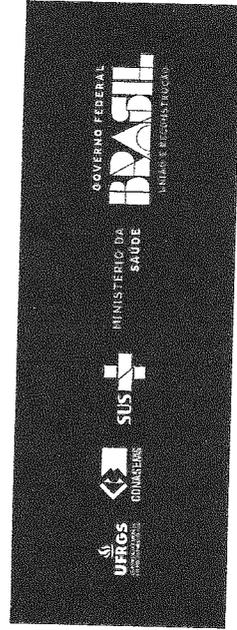
parte de trás do chapéu

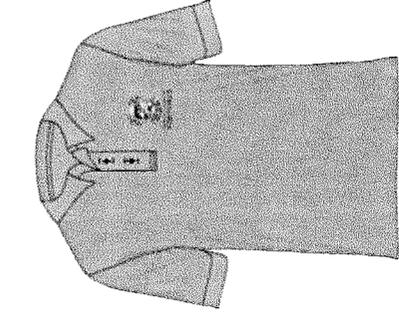
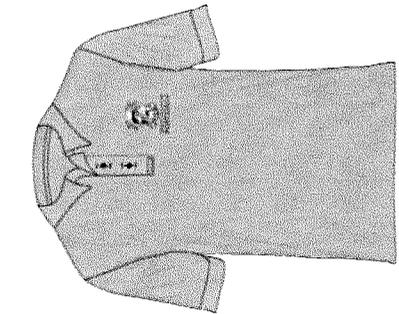
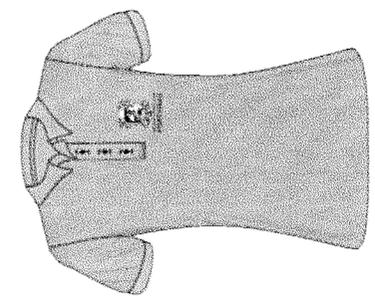
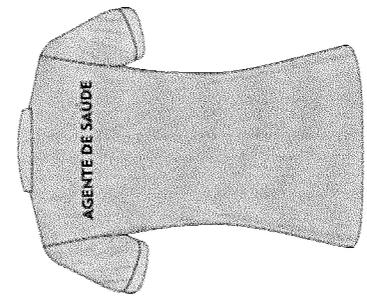
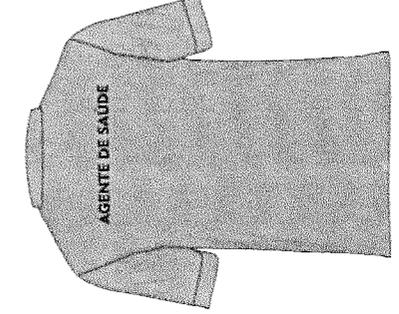
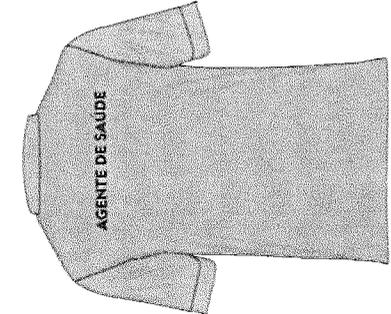
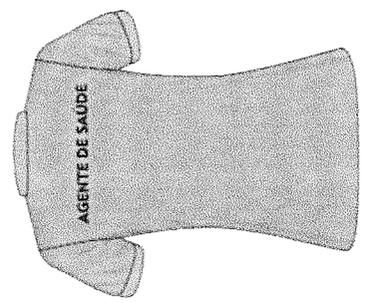
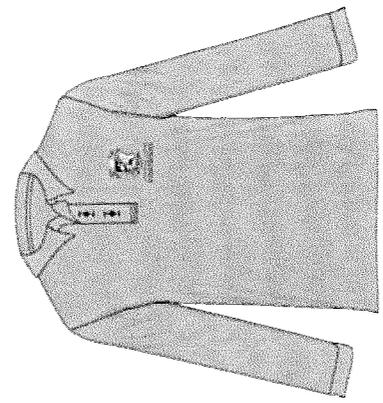
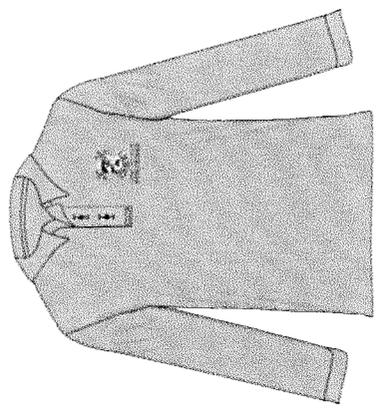


parte da frente do chapéu

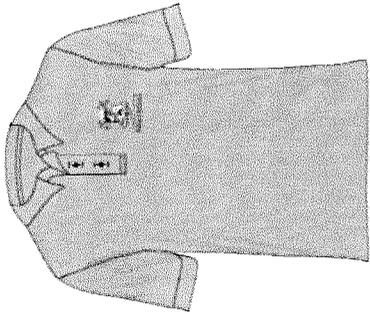
O Chapéu deve ser do modelo conhecido como "Chapéu pescador ou Chapéu Árabe", com protetor de nuca, podendo ser de duas cores, conforme ilustração ao lado.

A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul, conforme ilustração ao lado.



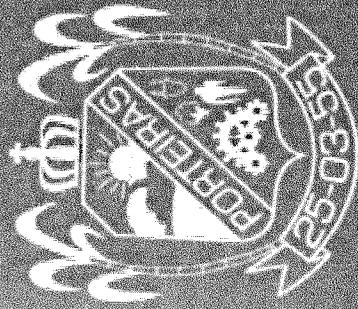


e



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'e', located in the bottom right corner of the page.

**AGENTE DE SAÚDE**

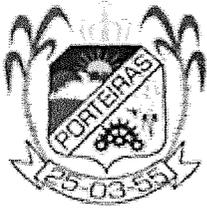


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PORTEIRAS**

Secretaria Municipal de  
*Saúde*



e



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governho Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.03.30.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios padronizados, destinados a diversos profissionais vinculados ao Sistema de Saúde do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Fardamento

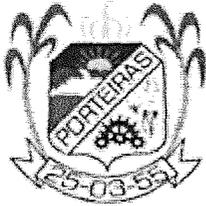
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Camisa , feminina, manga curta, modelo Baby Look, em malha 100% algodão, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, , na cor azul marinho (Pantone 299 C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal/SECRETARIA DE SAÚDE na frente, 12 x 12 cm, em estampa tipo silk color	UND	30			
0002	Camisa , masculina, manga curta, em malha 100% algodão, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, , na cor azul marinho (Pantone 299C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal/SECRETARIA DE SAÚDE na frente, 12 x 12 cm, em estampa tipo silk color	UND	6			
0003	Camisa masculina, tamanhos P, M, G, GG e XG, cores variáveis, composta de malha PV (33% poliéster e 67% viscose), com gola de 2,5cm, cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3(três) logomarcas coloridas nas costas.	UND	140			
0004	Camisa feminina modelo Baby Look, tamanhos PP, P, M, G, XG, cores variáveis, composta de malha PV (33% poliéster e 67% viscose), com gola de 2,5cm, cores variáveis, aplicado na máquina tipo galoneira. Ombro e gola rebatidos em máquina tipo galoneira. Estamparia digital (sublimação) total colorida na frente e até 3(três) logomarcas coloridas nas costas.	UND	400			
0005	Camisa manga curta, feminina, modelo Baby Look, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE SAÚDE" em estampa tipo silk nas costas.	UND	38			
0006	Camisa manga Longa, feminina, modelo Baby Look, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios	UND	38			



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governho Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE SAÚDE" em estampa tipo silk nas costas				
0007	Camisa manga curta, Masculina, gola polo e punho em ribana, tamanhos P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE SAÚDE" em estampa tipo silk nas costas.	UND	6		
0008	Camisa manga Longa, Masculina, gola polo e punho em ribana, tamanhos P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE SAÚDE" em estampa tipo silk nas costas.	UND	6		
0009	Colete na cor azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de poliester e 30% algodao. 4 bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa, na versao negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira	UND	31		
0010	Chapeu pescador ou chapeu árabe, com protetor de nuca cor Azul marinho ou Angorá claro, com aplicação da identificação do programa a versao negativo, cor branca ou azul.	UND	43		
0011	Camisa manga curta, Masculina, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE ENDEMIAS" em estampa tipo silk nas costas.	UND	12		
0012	Camisa manga Longa, Masculina, gola e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "AGENTE DE ENDEMIAS" em estampa tipo silk nas	UND	12		



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governho Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	costas.					
0013	Calça masculina em tecido 100% brim c/ elástico na parte de traz "AGENTE DE ENDEMIAS".	UND	12			
0014	Cinto masculino em lona tipo militar	UND	12			
0015	Meia Masculina, modelo cano alto, veste do número 39 ao 43, na cor preta. Composição: 88% algodão, 2% Lycra e 10% poliâmida	UND	24			
0016	Bota de segurança preta confeccionada em couro, biqueira de polipropileno, fechamento com elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA com solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, constituído de duas (02) camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm3 proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9 g/cm3, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituída de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura	UND	12			
0017	Camisa manga curta, feminina, modelo Baby Look, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "VIGILÂNCIA SANITÁRIA " em estampa tipo silk nas costas	UND	3			
0018	Camisa manga Longa, feminina, modelo Baby Look, gola polo e punho em ribana, tamanhos PP, P, M, G e GG, com proteção UV50+ que protegem dos raios nocivos do sol UVA e UVB, secagem rápida, não encolhem e não desbotam. Ideais para uniformes e atividades ao ar livre. Composição: 90% poliéster 10% elastano DRY FIT UV50+, na cor azul celeste (Pantone 305C), serigrafia/brasão da Prefeitura Municipal na frente/bolso e letreiro "VIGILÂNCIA SANITÁRIA " em estampa tipo silk nas costas.	UND	3			
0019	Bolsa Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, cores e serigrafia a definir pela contratante, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em "X". Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas	UND	90			



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com logomarca de identificação, personalizada dentro dos padrões e normas do Ministério da Saúde					
					<b>Total:</b>

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios padronizados, destinados a diversos profissionais vinculados ao Sistema de Saúde do Município de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro .....

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.03.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.03.30.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

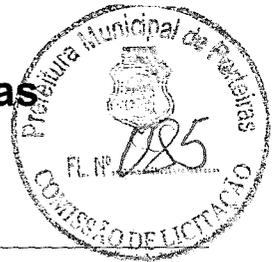
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios padronizados, destinados a diversos profissionais vinculados ao Sistema de Saúde do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:  
.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

##### **5 - DA ENTREGA DOS PRODUTO(S) E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**5.1.1** – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**5.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**5.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**5.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**5.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 5.666/93, alterada e consolidada.

**5.1.7** – Entregar no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**5.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**5.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FUNDEB/Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV

PORTARIA Nº 009/2023-GAPREV



Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO DE PREGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, art. 110, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO DE PREGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, com a composição a seguir:**

Pregoeiro: Maria Edna Tavares de Lavor

Membros da Equipe de Apoio: Alberto Pinheiro Torres Neto e Bruna Erisete Galvão

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no dia primeiro (01) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
Fábio Pinheiro Cardoso  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.31.001-SEDUC

O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.03.31.001-SEDUC, cujo objeto: Locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município. Data e horário do certame: 17/04/2023, às 09h. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço, localizada na Travessa Tiradentes, Centro, Parambu/CE, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14h e ou no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e ou <http://www.bll.org.br>.

GABRIEL JOSÉ FERNANDES NORONHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 4/2023/DIV - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 17 de abril de 2023 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 004/2023/DIV - PE com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) - 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

Paramoti - CE, 30 de março de 2023  
RAFAEL SANTOS DANTAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.03.02/2023

A Secretaria de Educação e Desporto, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, E-mail: [mplicitapereiro@gmail.com](mailto:mplicitapereiro@gmail.com) - tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 03 de Maio de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 30.03.02/2023, cujo objeto é a reforma e ampliação de Unidades Escolares, Secretaria de Educação e Desporto, Setor Almoarifado, junto a Secretaria de Educação e Desporto, conforme Anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE).

Pereiro - Ce, 30 de março de 2023  
ERMISSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.1

A Pregoeira Oficial do Município de Porteira/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: - Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios padronizados, destinados a diversos profissionais vinculados ao Sistema de Saúde do Município de Porteira/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 05 de abril de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e início da sessão: Dia 20 de abril de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site [www.licitacaoporteira.com.br](http://www.licitacaoporteira.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.porteira.ce.gov.br](http://www.porteira.ce.gov.br), [www.licitacaoporteira.com.br](http://www.licitacaoporteira.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteira/CE, 30 de Março de 2023  
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR  
Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.24-AS

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.24-AS, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender à demanda da Secretaria de Ação Social do Município de Potengi/CE. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BIL, no endereço eletrônico [www.b11.org.br](http://www.b11.org.br), conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de abril de 2023, a partir das 10h00m. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: [www.b11.org.br](http://www.b11.org.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Potengi - CE, 29 de março de 2023  
CARLOS DANILLO DOS SANTOS VELOSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2023-PE

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por item, cujo objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças quando necessário, montagem e desmontagem de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 17/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 17/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 17/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

JOSÉ IVAN DE PAIVA JUNIOR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/170323/SME

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria de Educação - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/01/170323/SME- Objeto: Locação de Veículos destinados a atenderem as atividades operacionais das Diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE. Local de Acesso ao Edital: Rua Osvaldo Honório Lemos - Nº 176 - Bairro Centro - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE - <https://bll.org.br> - <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta das 08H00M às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: <http://bll.org.br>. Data de Abertura: 18/04/2023 - Horário: 14H00M - Pregoeira: Sãmia Leda Tãvares Timbó.

Reriutaba-CE, 30 de Março de 2023.  
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ  
Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.23.01PMS

O(A) Prefeitura Municipal de Salitre, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00h, do dia 17 de abril de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2023.03.23.01PMS. Objeto: aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos próprios e locados das Diversas Secretarias do Município de Salitre/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3537- 1201 ou no endereço: Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre/CE.

Salitre/CE, 30 de março de 2023  
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2023-SRP

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 012.2023-SRP, cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de material esportivo necessário para manutenção dos projetos da secretaria, incentivo às práticas esportivas e fornecimento de materiais para atletas e equipes das diversas modalidades esportivas para atender as demandas da Secretaria de Esporte e Juventude no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. (com Cotas para ME/EPP), início do acolhimento das propostas de preços: 03/04/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 14/04/2023 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saugoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saugoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/CE, 30 de Março de 2023  
JÉSSICA NAIANA DE MORAES BARROSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2023

A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº SE-TP002/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada para serviços de conclusão da construção de quadra coberta com vestiário, localizada no km-27, zona rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Senador Pompeu-Ce. Empresas habilitadas: 01. Construtora Neves Nogueira Ltda - ME; 02. Wu Construções e Serviços Ltda - EPP; 03. Sertão Construções e Locações Ltda-EPP, 04. Real Serviços Eireli-EPP, 05. Cleinaldo S De Almeida Construções - EPP, 06. Ff Empreendimentos e Serviços Ltda - ME, 07. A.L.L. Construtora Ltda-Me, 08. José Urias Filho Ltda-ME, 09. Apia Comercio, Serviços, Projetos e Construcoes Ltda-ME, 10. Pmg Construção e Locação Ltda, 11. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Ltda - EPP, 12. Mt Projetos e Serviços De Engenharia Ltda-ME 13. Arcturo Construções e Serviços Ltda - ME, 14. Talisma Construção & Locação Ltda. Empresas Inabilitadas: 01. Momentum Construtora Limitada-ME, 02. Barbosa Construções e Serviços Ltda - ME, 03. Pílarx Construções Ltda-EPP. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.556/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu-CE, 30 de Março de 2023  
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2023 - SEDHAS  
Extrato do Contrato Nº 012/2023 - SEDHAS - Processo SPU Nº P242427/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E FUNDAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.386.332/0001-72. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisição de kits escolares personalizadas para atender as necessidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Modalidade: Adesão Nº AD23001 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 111/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22020, da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. Valor Global: R\$ 68.038,83 (sessenta e oito mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). Dotações Orçamentárias: 23.01.04.122.0500.2523.33903000.1500000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2208.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2209.33903000.1660000000; 23.06.08.241.0467.2526.33903000.1669000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 30/03/2023. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Robson Melara de Oliveira. Raimundo Nonato Arcajo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.



...sede do partido, Bolsonaro elogiou o perfil mais conservador do Congresso e sustentou que a atual legislação é melhor do que a anterior. Na prática, tenta reaglutinar seu campo político - que se dividiu após sua ida para Orlando (EUA) - e aposta na desconstrução de Lula.

"Eu lembro lá atrás, quando alguém criticava o Parlamento, Ulysses Guimarães dizia: 'Espere o próximo. Desta vez, o próximo melhorou, e muito. O Parlamento nos orgulhando pelas medidas, pela forma de se comportar, agir lá dentro, fazendo o que tem que ser feito e mostrando para esse pessoal - que por ora, pouco tempo, está no poder - (que) eles não vão fazer o que bem querem com o destino da nossa Nação', declarou. Diante dos rumores de que a ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro poderá ser candidata em 2026, Bolsonaro disse, ainda, que ela não tem 'vivência política' para disputar um cargo no Executivo

Horas depois das críticas do ex-presidente ao governo, Lula fez a primeira aparição pública desde que foi diagnosticado com pneumonia, há uma semana. No Palácio da Alvorada, ao lado da primeira-dama

ro) se demonstrou um líder de pé de barro, quando fugiu do País. Agora, fez uma semana inteira de mobilização e (mesmo assim) flopou a recepção no aeroporto", disse Pacilha, repetindo cinco vezes a gíria "flopou".

O termo escolhido pelo ministro não foi à toa: a linguagem é usada nas redes sociais para se referir a eventos frustrantes ou que não atingiram as expectativas.



# Esse sheik me convidou, eu fui na casa dele. Ele tem coisas que nós não temos: três esposas, por exemplo. Eles são muito bem sucedidos. São riquíssimos"

Jair Bolsonaro

cinco centavos), celebrado entre: Antonis Gonçalves Bezerra, valor global do contrato: 2023.03.20.08: R\$12.985,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), celebrado entre: Antonio Ailton Sampaio de Morais, valor global do contrato: 2023.03.20.09: R\$ 12.643,50 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), celebrado entre: Anovadito, Ferreira de Oliveira, valor global do contrato: 2023.03.20.10: R\$ 39.972,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), celebrado entre: Edileiza Costa Ferreira, valor global do contrato: 2023.03.20.11: R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), celebrado entre: Edson Carlos Costa Ferreira, valor global do contrato: 2023.03.20.12: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Erica Jesany Bezerra, valor global do contrato: 2023.03.20.13: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Francisca Pires Cerônimo, valor global do contrato: 2022.07.20.14: R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais), celebrado entre: Francisco de Assis Garcia de Oliveira, valor global do contrato: 2023.03.20.15: R\$ 12.663,50 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), celebrado entre: Francisco Fernandes Clementino Junior, valor global do contrato: 2023.03.20.16: R\$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais), Gizelly Saito Bezerra Lima, valor global do contrato: 2023.03.20.17: R\$ 24.923,15 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três e quinze centavos), celebrado entre: Jesus Gonçalves de Pinho, valor global do contrato: 2023.03.20.18: R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), celebrado entre: João Damazão, valor global do contrato: 2023.03.20.19: R\$ 20.573,15 (vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos), celebrado entre: Jênia Gonçalves Fernandes, valor global do contrato: 2023.03.20.20: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Jose Jefferson de Sousa Costa, valor global do contrato: 2023.03.20.21: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Jose Tenoz de Oliveira Neto, valor global do contrato: 2023.03.20.22: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Jovianá Alves Gonçalves, valor global do contrato: 2023.03.20.23: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Lidia Maria Alves de Freitas, valor global do contrato: 2023.03.20.24: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais), celebrado entre: Luiza Ismênia da Silva Adorno, valor global do contrato: 2023.03.20.25: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Luisinete Alves Bezerra Silva, valor global do contrato: 2023.03.20.26: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Marcia Ferreira da Silva, valor global do contrato: 2023.03.20.27: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), celebrado entre: Marciana Costa Ferreira, valor global do contrato: 2023.03.20.28: R\$ 10.494,30 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), celebrado entre: Marcos Antônio Bezerra, valor global do contrato: 2023.03.20.29: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Maria Edilaine Costa Ferreira, valor global do contrato: 2023.03.20.30: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Mayara Vanessa Bezerra Silva, valor global do contrato: 2023.03.20.31: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Raimunda Bezerra da Silva Vieira, valor global do contrato: 2022.07.20.32: R\$31.008,00 (trinta e um mil e oito reais), celebrado entre: Raimundo Luciano Máximo de Freitas, valor global do contrato: 2023.03.20.33: R\$ 5.442,75 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Sândria Lúclia da Costa, valor global do contrato: 2022.07.20.34: R\$ 31.008,00 (trinta e um mil e oito reais), celebrado entre: Severiano Oliveira Duarte, tendo como Contratante: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sr. Angélica Maria Bernardino. Dotação Orçamentária: 02.361.0231.0.30.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE e ELEMENTO DE DESPESAS: 285-3 3 90 30 00. Vigência dos Contratos: 31 de dezembro de 2023. Data dos Contratos: 20 de março de 2023. Angélica Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potirém - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-00702023-SEFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de programa de processamento de dados para gestão de arquivo documental, através de transformação de processos físicos em eletrônicos por meio de captura inteligente de imagens e armazenamento (digitalização), além do fornecimento de equipamentos e mão de obra operacional, junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Potirém-CE. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 16 de abril de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo e enviando envelopes de habilitação e proposta de preços, para a Licitação do objeto acima citado. A Comissão, Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potirém - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.03.24.4AS. O Pregão Oficial do Município de Potirém, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando o seguinte licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.24.4AS, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender a demanda de Secretária de Assistência de Apoio Social do Município de Potirém/CE. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.b11.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de abril de 2023, a partir das 10h00m. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (85) 3538-1562 ou nos endereços eletrônicos www.b11.org.br e https://municipios-licitacoes.les.ce.gov.br/. Potirém/CE, 28 de março de 2023. Carlos Danilo dos Santos Veitosa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.1. A Prefeitura Oficial do Município de Fortaleza/CE torna público que será realizado o seguinte Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fornecimento de equipamentos e acessórios padronizados destinados a diversos profissionais vinculados ao Sistema de Saúde do Município de Fortaleza/CE, início de acolhimento das propostas: Dia 05 de abril de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e início da sessão: Dia 20 de abril de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacoesportefort.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos www.portefort.les.gov.br, www.licitacoesportefort.com.br e www.tce.ce.gov.br, informações pelo telefone (85) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Fortaleza/CE, 28 de março de 2023 - Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paripatuba - Extrato de Revogação de Licitação. A Prefeitura Municipal de Paripatuba, através da Secretaria de Educação e Desporto torna público o ato de revogação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001-2023, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de chafarizes em Escolas do Município. Paripatuba - CE, 30 de março de 2023. Francisco Hennes Ferreira Cunha - Secretário de Educação e Desporto.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços. A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público, que após análise das propostas de Tomada de Preço Nº 2023.01.20.001, com fins a contratação de empresa para construção de uma arena de eventos no complexo turístico beira água do Município de Pacajus/CE, apurou-se que as infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas Cezindral S de Almeida Construções EPP, Construtora Impacto Comercio e Servicos EIRELI, FTS Servicos de Construções e Comercio LTDA, MEMP Construções LTDA, tiveram suas propostas classificadas e a empresa AJ Construtora e Transportes LTDA teve sua proposta Desclassificada. A licitante FTS Servicos de Construções e Comercio LTDA, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 2.078.913,85 (dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recanal previsto no art. 105, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, estendendo os autos a disposição dos interessados para vistas. Pacajus - CE, 30 de março de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público, que no dia 17 de abril de 2023, às 9:00h, abriu licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.03.15.002 do Ibo Menor Preço Global, com fins de contratação de empresa para prestação de serviços de Escala Nacional Fases do Luro no Distrito de Taboanca na Cidade de Pacajus/CE, sendo que o edital disponível na Comissão de Licitação e pelos sites: https://licitacoesportefort.com.br e https://www.pacajus.ce.gov.br/. Pacajus - CE, 30 de março de 2023.

